# LEI N. 3.552, DE 12 DE MAIO DE 2015.

*.*

Institui a semana de estudos sobre a epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais, no Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a semana de estudos sobre a epilepsia e suas manifestações neuropsiquiátricas e viscerais, que será realizada anualmente na semana do mês de março em que se comemora o Dia Mundial da Conscientização da Epilepsia, dia 26.

Parágrafo único. O evento de que trata o *caput* deste artigo integrará o calendário oficial do Estado de Rondônia.

Art. 2º. O Poder Executivo, por meio da Secretaria de Estado da Saúde, regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de maio de 2015, 127º da República.

**CONFÚCIO AIRES MOURA**

Governador